



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Definição do Objeto

Dispensa de licitação, previsto no PAC 1211 com base na lei federal 14.133/2021, para aquisição de Tickets de GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG- recarda de gás - Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Caçapava do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Justificativa

Justifica-se a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atendimento das demandas de todos os setores desta Secretaria, incluindo o Gabinete, a Oficina Municipal, o Setor de Iluminação Pública, o Setor de Limpeza Urbana, o Setor de Trânsito e, especialmente, as equipes que atuam no interior do Município e permanecem acampadas durante a execução de suas atividades.

A disponibilização de GLP é indispensável para o adequado funcionamento das unidades administrativas e operacionais, sendo essencial para a realização de atividades básicas, como o aquecimento de água e o preparo de alimentos, garantindo condições mínimas de trabalho e bem-estar aos servidores.

A presente contratação decorre do fato de que o Edital nº 4058/2026, referente à licitação dos itens mencionados, foi declarado deserto, ou seja, não houve interessados.

Dessa forma, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de licitação deserta ou fracassada, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta, sem a necessidade de abertura de novo processo licitatório, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

3 Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Unidade Medida	de	Quant. Estimada
1	Tickets de vale gás Liquefeito (GLP) 13 KG – REGARGA DE GÁS – Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que no caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedimento que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UN		40

Para a formação dos valores de referência, foram utilizados os valores do edital 4058/2026 licitação deserta, com base no artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, Foi realizado pesquisa de mercado nos fornecedores do município visto a questão de logística, entrega e economicidade, conforme orçamentos abaixo:

Comercial de Gás Farroupilha LTDA, no valor de R\$115,00.

Eduardo Nunes de Melo e Cia Ltda no valor de R\$ 116,00

Dieskd Marques no valor de R\$ 140,00

A empresa que ofertou o valor menor do edital foi a empresa Comercial de Gás farroupilha LTDA CNPJ: 03.250.363/0001-73.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a necessidade da compra de Tickets de vale gás Liquefeito (GLP) 13 kg- RECARGA DE GÁS – Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo normas da NBR 8460 da ABNT para atender a demanda da secretaria.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa para a venda de Tickets de vale gás Liquefeito (GLP) 13 kg- RECARGA DE GÁS – Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo normas da NBR 8460 da ABNT , conforme as seguintes especificações e/ou condições: Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é a dispensa de licitação com base na Lei 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Prestação do Serviço

Início da execução do objeto: **imediatamente** após a emissão do Empenho.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato a ser escolhido pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS.

Do prazo de solicitação e do reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, Inc, II, letra d, da Lei Federal nº 14.333/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

08 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL:

08.1 Do prazo de entrega:

Após emissão de Empenho. Conforme solicitação da Secretaria de Obras.

08.2 Do local de entrega

O endereço de entrega será no parque de máquinas na Rua Silva Jardim nº 198 e secretaria de Obras Rua Borges de Medeiros 395, Bairro Centro Caçapava do Sul, e as despesas de frete correrão às expensas da empresa vencedora.

08.3 Das condições de entrega:

A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e produtos de acordo com as especificações definidas pelo Município, a compra será por unidade conforme a necessidade.

Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens machucados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

O número de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência

08.4 Da gestão e fiscalização:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.074/2018 que regulamenta as atribuições do gestor e do fiscal dos contratos no âmbito do Município de Caçapava do Sul e será designado como fiscal a Servidora Rosieli P. Fonseca de Andrade CPF 020.XXX.XXX -80 e Gestor Agnaldo Da Rosa Ribeiro, inscrito no CPF 529.XXX.XXX.87.

A Nota de Empenho será considerada o instrumento contratual, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

1-Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria, devendo ser entregues no prazo e local estipulado neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

2-Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte do objeto, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3-A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.



10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

10.1 O pagamento será realizado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal até o trigésimo dia consecutivo.

10.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4 A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente descrita inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no Inciso XI do Artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN nº1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DE SERVIÇO:

A seleção para a escolha do fornecedor será através de pregão eletrônico. Os critérios de habilitação devem ser atendidas conforme está disposto na Lei Federal 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei 14.133/2021 às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

14. PROTEÇÃO DE DADOS:

As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e

de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Agnaldo da Rosa Ribeiro
Secretário da Pasta – Matrícula 479298-0

Daniela Silveira
Coordenadora Geral – Matrícula 47200-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF99-50B2-DF82-EDBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA SILVEIRA (CPF 002.XXX.XXX-65) em 01/06/2026 13:15:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AGNALDO DA ROSA RIBEIRO (CPF 529.XXX.XXX-87) em 01/06/2026 14:10:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/AF99-50B2-DF82-EDBE>